



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.660 de 02 de agosto de 2012.

“Autoriza o Executivo a Suplementar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.012.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.012 Lei Municipal nº 1.595 de 15 de Dezembro de 2.011, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.03 – Pré – Fundeb 60%

12.365.0005.2018 – Manutenção da Unidade Pré-Fundeb 60%
3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil F 266 R\$ 1.251.500,00

12.365.0005.2018 – Manutenção da Unidade Pré-Fundeb 60%
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 267 R\$ 590.000,00

02.04.05 – Creche – Fundeb 60%

12.365.0005.2021 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 60%
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado F 305 R\$ 76.000,00

12.365.0005.2021 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 60%
3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil F 307 R\$ 1.180.000,00

12.365.0005.2021 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 60%
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 308 R\$ 365.000,00

02.04.07 – Creche – Fundeb 40%

12.365.0005.2022 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado F 312 R\$ 20.500,00

12.365.0005.2022 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%
3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil F 314 R\$ 127.500,00

02.04.09 – Fundeb 60%

12.361.0005.2024 – Manutenção da Unidade Fundeb 60%
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado F 354 R\$ 396.000,00

12.361.0005.2024 – Manutenção da Unidade Fundeb 60%
3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil F 356 R\$ 2.176.000,00

12.361.0005.2024 – Manutenção da Unidade Fundeb 60%
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 357 R\$ 517.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.660/2012 – folha 02 de 02

12.361.0005.2024 – Manutenção da Unidade Fundeb 60%	
3190.96.00 – Ressarcimento de despesas de Pessoal F 361	R\$ 295.000,00

02.04.10– Fundeb 40%

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%	
3190.96.00 – Ressarcimento de despesas de Pessoal F 369	R\$ 5.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 7.000.000,00
---------------------------------	-------------------------

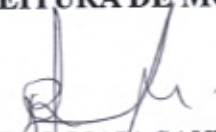
ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

I – no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), por possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2012.

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.569/11 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 02 DE AGOSTO DE 2.012.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


OSVALDO APARECIDO VANCINI
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana


EUDES MOCHIUTTI
Procurador Municipal